INDICAÇÃO Nº 479/2024

Indica ao Prefeito Municipal a criação de Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade | Casa de Passagem de Mulheres e Crianças, no âmbito do município, conforme específica.

O Vereador que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

INDICA ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Foz do Iguaçu, que se digne

DETERMINAR à Secretaria competente estudos sobre a legalidade, viabilidade técnica, operacional, estrutural e ambiental para implementação de uma Unidade de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, destinada a mulheres e crianças, com período de funcionamento integral, diariamente, 24h, que consistirá em política pública digna de cidadania integral.

J U S T I F I C A T I V A

Justifica-se a presente proposição considerando as atipicidades fronteiriças. A Casa de Passagens para Mulheres, requer inovação, atendimento humanizado às mulheres, comtemplando, no mesmo espaço, serviços especializados para os mais diversos tipos de violência contra as mulheres: acolhimento e triagem; apoio psicossocial; Delegacia; Juizado; Ministério Público, Defensoria Pública; promoção de autonomia econômica; cuidado das crianças – brinquedoteca; alojamento de passagem e central de transportes.

O conceito inovador de uma unidade de proteção integral com alta complexidade aplicado no equipamento público para as mulheres facilitará o acesso aos serviços especializados para garantir condições de enfrentamento à violência, visibilidade da mulher e sua autonomia econômica. É um passo definitivo do Estado para o reconhecimento do direito de as mulheres viverem sem violência,

Assinado por 1 pessoa: NEY PATRÍCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7AE9-397C-1E04-FEC6 e informe o código 7AE9-397C-1E04-FEC6

Nestas condições, considerando as premissas expostas, tendo em vista a concretização dos fins a que se propõe, entende-se que a iniciativa é de competência originalmente conferida ao Chefe do Poder Executivo. Por estes fundamentos, e pelo princípio da cooperação, depreende-se que o processo é produto de uma atividade cooperativa entre as partes, que exige uma postura ativa e isonômica de todos os atores, cooperando legislativamente ao processo e não como mero fiscal de regras, buscando a tutela jurisdicional específica, célere e adequada. Traduz-se, portanto, em um diálogo e harmonia entre os Poderes Legislativo e Executivo, proporcionando efetividade nas políticas públicas.

Sala das Sessões, 30 de janeiro de 2024.

Ney Patrício
Vereador

Assinado por 1 pessoa: NEY PATRÍCIO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7AE9-397C-1E04-FEC6 e informe o código 7AE9-397C-1E04-FEC6

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 7AE9-397C-1E04-FEC6

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

NEY PATRÍCIO (CPF 475.XXX.XXX-34) em 02/05/2024 21:52:43 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://fozdoiguacu.1doc.com.br/verificacao/7AE9-397C-1E04-FEC6